



**PORTARIA SES Nº 267/2017.**

(Revogada pela Portaria SES Nº 537/2021)

~~Define o repasse de recurso para execução de serviços de saúde no âmbito da Oncologia e Cardiologia nas Unidades de Alta Complexidade do Hospital Ana Nery e do Hospital Santa Cruz do Sul.~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:~~

~~a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;~~

~~a Lei complementar nº 141/2012 que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;~~

~~a Portaria SAS/MS nº 62/2009 que habilita o Hospital Ana Nery como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia;~~

~~a Portaria SAS/MS nº 140/2014 que estabelece novas normas e parâmetros da produção de procedimentos terapêuticos oncológicos;~~

~~a Portaria SAS/MS nº 1008/2011 que habilita o Hospital Santa Cruz como Centro de Alta Complexidade em Cardiovascular;~~

~~a solicitação de incremento ao teto financeiro do Município de Santa Cruz do Sul, junto ao Ministério da Saúde, desde nov/2014, no valor de R\$340.000,00/mês.~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** - Aprovar a continuidade do repasse de recurso financeiro do Tesouro do Estado/RS ao Fundo Municipal do Município de Santa Cruz do Sul, no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) mensais.~~

~~**Parágrafo Primeiro:** Do valor repassado mensalmente, R\$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) serão destinados ao Hospital Ana Nery para utilização na assistência de Oncologia, e R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil) serão destinados ao Hospital Santa Cruz, para utilização na assistência de Cardiologia, contemplando suas referências (municípios da 8ª e 13ª CRS's).~~

~~**Parágrafo Segundo:** O repasse dependerá da disponibilidade financeira do Estado, e se manterá nesse valor até que haja publicação do aumento de impacto financeiro, por parte do Ministério da Saúde.~~

~~**Art. 2º** - As Unidades deverão submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal, e a prestação de contas se dará por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde.~~

~~**Art 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as Portarias nº 833/2015 e 412/2016.~~

Porto Alegre, 18 de maio de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde